

LEI N.º 062, DE 17 DE NOVEMBRO DE 1.993.
Dispõe sobre abertura de Crédito suplementar.

A CÂMARA MUNICIPAL DE MOTUCA DECRETA E EU PROMULGO A SEGUINTE
LEI:

Artigo 1º) - Ficam suplementadas nas importâncias abaixo discriminadas, as dotações do orçamento vigente, classificadas e codificadas sob nºs:

ÓRGÃO: 10 – LEGISLATIVO

Unid. Orç. 01 – Câmara Municipal

0101001.2-001 – Ficha 1

CR\$. 1.600.000,00 – Pessoal Civil

0101001.2-001 – Ficha 3

CR\$. 200.000,00 – Obrigações Patronais

0101001.2-001 – Ficha 4

CR\$. 50.000,00 – Materiais de Consumo

ÓRGÃO: 20 – GABINETE DO PREFEITO

Unid. Orç. 01 – GABINETE DO PREFEITO

0307020.2-002 – Ficha 6

CR\$. 2.000.000,00 – Pessoal Civil

0307020.2-002 – Ficha 9

CR\$. 370.000,00 – Obrigações Patronais

ÓRGÃO: 30 – EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER

Unid. Orç. 01 – Educação Pré-Escolar

0841190.2-003 – Ficha 13

CR\$. 7.350.000,00 – Pessoal Civil

0841190.2-008 – Ficha 14

CR\$. 3.450.000,00 – Obrigações Patronais

0841190.2-005 – Ficha 50

CR\$. 2.500.000,00 – Transportes de Alunos

0841190.2-013 – Ficha 54

CR\$. 500.000,00 – Aluguel de Creche

ÓRGÃO: 40 – SAÚDE, ASSISTÊNCIA E PROMOÇÃO SOCIAL

Unid. Orç. 01 – Saúde

1375428.2-005 – Ficha 21

CR\$. 2.850.000,00 – Pessoal Civil

1375422-005 – Ficha 22
CR\$. 1.400.000,00 – Obrigações Patronais

ÓRGÃO: 50 – ADMINISTRAÇÃO GERAL
Unid. Orç. 02 – Administração de Materiais
0307021.2-008 – Ficha 35
CR\$. 2.150.000,00 – Pessoal Civil
0307021.2-008 – Ficha 36
CR\$1.150.000,00 – Obrigações Patronais

ÓRGÃO: 60 – PLANEJAMENTO, OBRAS E SERVIÇOS
Unid. Orç. 01 – Planejamento
0309043.2-009 – Ficha 40
CR\$. 3.000.000,00 – Pessoal Civil
0309043.23-009 – Ficha 41
CR\$. 1.300.000,00 – Obrigações Patronais
VALOR TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃOCR\$, 29.870.000,00

Parágrafo Único – O Valor do presente crédito será coberto com recursos provenientes do excesso de arrecadação a se verificar no presente exercício nos termos do art. 43, § 3º da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1.964.

Artigo 2º) - Esta lei entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio dos Autonomistas, aos 17 de novembro de 1.993.

DR RUI FERNANDO PINOTTI
Prefeito Municipal

José Roberto Spinelli
Diretor Deptº de Administração Geral